

P.I 19.286.770-3

**TERMO ADITIVO**  
**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E**  
**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE**  
**CONVÊNIO**  
**Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná; e **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.055/0001-86, com Sede na Avenida Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico, Curitiba – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.705.940-0 – SSP/PR e CPF/MF n.º 004.764.179-70, com domicílio especial na Avenida Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2018, que tem por objeto *“conjugação de esforços destinada a melhorar a segurança e mobilidade dos usuários na circulação e transposição da Linha Verde, no Município de Curitiba, mediante a execução das obras para a transposição em desnível na Linha Verde, com a implantação de duas trincheiras interligando as ruas Omar Raymundo Pichet com a Mar. Althair Roszanniy e Rua Barão do Santo Angelo com Ipiranga, bem como adequações dos seus acessos”*. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 19.286.770-3 e

**P.I 19.286.770-3**

15.114.204-4, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme:

- Projeto Executivo: Conforme paginação do Ofício n.º 016/2025 – DIP: mov. 12 a 46, mov. 62, 63, 100 do protocolo 19.286.770-3;
- Memoriais Descritivos e Relatórios do Projeto: Conforme paginação do Ofício n.º 016/2025 – DIP: mov.47 a 50, mov.62, 64, 65, 100 a 103 do protocolo 19.286.770-3;
- Dimensionamento/Ensaio: Conforme paginação do Ofício n.º 016/2025 – DIP: mov.9, 10, 62, 67, 68 do protocolo 19.286.770-3;
- Licenciamento Ambiental: fls. 1888 e 1891 mov.253 do protocolo 15.114.204-4, também apensado fl. 3805 a 3808 (mov.212) do protocolo 19.286.770-3;
- ART's: Conforme paginação do Ofício n.º 016/2025 – DIP: mov.86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 232, 213, 237 a 239 do protocolo 19.286.770-3 e mov. 219,273, 34, 254, 281 a 283 do protocolo 15.114.204-4;
- Relatório Fotográfico: Conforme paginação do Ofício n.º 016/2025 – DIP: mov.10, 101, 102, 103 do protocolo 19.286.770-3;
- Termo de Responsabilidade e Liberação de Direitos Autorais: documentação fls. 1974 (mov.264) a 2042 (mov.267) protocolo 15.114.204-4 e fl. 3891 (mov.223) a 3959 (mov.226) protocolo 19.286.770-3;
- Documentação do Prefeito da nova gestão: fls. 1881 mov.249 a 1887 mov.252 do protocolo 15.114.204-4 e fls. 3798 mov.208 a 3804 mov.211 do protocolo 19.286.770-3;
- Orçamento Oficial (fls.1624 – mov.238 a fls. 1875a – mov.245, fl. 1893 - mov.255 a 1973a - mov.263 do prot. 15.114.204-4, também apensados nas fls. 3532 - mov.197 a 3791 - mov.204,

**P.I 19.286.770-3**

fl.3810 - mov.214 a fl. 3855 - mov.222 do protocolo 19.286.770-3. Vide Anexo\_8 do protocolo 19.286.770-3 e Anexo\_30 do protocolo 15.114.204-4;

- Quadro DMT: fls.1561, 1562 mov.62 protocolo 19.286.770-3 e fls.1643 a 1646 mov.239 do protocolo 15.114.204-4, também apensados nas fl. 3552 a 3556 mov.198 do protocolo 19.286.770-3;

- Cronograma Físico- Financeiro do Convênio / Quadro de Variação fls. 2044 a 2045 (mov.269) protocolo 15.114.204-4 e fl. 3961 e 3962 (mov.228) protocolo 19.286.770-3. Justificativa\_tecnica\_percentual\_ultima\_parcelaassinado, fls. 2046 (mov.270) protocolo 15.114.204-4 e fl. 3963 (mov.229) protocolo 19.286.770-3;

- Declaração de contrapartida (fl.2047 mov.271, complementado pelos arquivos fl. 2061 mov.274 e fl. 2062 mov.275 prot. 15.114.204-4; também apensados nas fls. 3964 mov.230, complementado pelos arquivos fl.3978 mov.233 e fl.3979 mov.234 prot. 19.286.770-3);

- Plano de Trabalho fls. 2048 a 2059 (mov.272) protocolo 15.114.204-4 e fl. 3965 a 3976 (mov.231) protocolo 19.286.770-3;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 4006/4013a (mov. 247), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 116.609.766,67 (cento e dezesseis milhões e seiscentos e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo R\$ 87.725.766,67 (75,23%) de repasse do Estado e R\$ 28.884.000,00 (24,77%) de contrapartida do município, para **R\$ 119.525.932,51 (cento e dezenove milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 87.725.766,67 (73,39%) de repasse do Estado e R\$ 31.800.165,84 (26,61%) de contrapartida do município,** com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme quadro abaixo:

**P.I 19.286.770-3**

<b>Valor do Convênio</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
116.609.766,67	87.725.766,67 (75,23%)	28.884.000,00 (24,77%)
<b>Acréscimo do Valor atualizado</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
2.916.165,84	0,00	2.916.165,84
<b>Novo Valor do Convênio</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
<b>119.525.932,51</b>	<b>87.725.766,67 (73,39%)</b>  pecúnia	<b>31.800.165,84 (26,61%)</b>  8.946.208,60 desapropriações + 22.853.957,24 pecúnia

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 3961/3962 (mov. 228).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 3965 a 3976a (mov. 231).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a partir de 06 de agosto de 2025 até 27 de julho de 2027.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de julho de 2027 até 23 de janeiro de 2028.

**P.I 19.286.770-3**

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 3961/3962), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de março de 2025.

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor-Presidente do DER/PR



**P.I 19.286.770-3**

**EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**  
Prefeito de Curitiba

Documento: **042.3.2018\_Curitiba\_Alteracao\_Valor\_Prazo\_19.286.7703.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 27/03/2025 11:42, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 27/03/2025 17:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 27/03/2025 11:02 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **19.286.770-3** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 27/03/2025 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b052b49331235e0e55af1f1d4453bc34**.

**TERMO DE COMPROMISSO nº 08/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO** que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Curitiba para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguauçu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/JMF nº 76.417.005/0001-86 e representada por seu Prefeito Municipal Eduardo Pimentel Slaviero, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.705.940-0 SSP-PR, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817 – Centro Cívico, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS** celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO**

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Curitiba, compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

**Parágrafo Único.** Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro.** A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Segundo.** O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Sandro Alex  
Secretário de Infraestrutura e Logística  
Eduardo Pimentel Slaviero  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO Nº:** 19.286.770-3 apenso ao PI 15.114.204-4

**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2018

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Curitiba.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado.

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 4006/4013a (mov. 247), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 116.609.766,67, sendo R\$ 87.725.766,67 (75,23%) de repasse do Estado e R\$ 28.884.000,00 (24,77%) de contrapartida do município, para R\$ 119.525.932,51, sendo R\$ 87.725.766,67 (73,39%) de repasse do Estado e R\$ 31.800.165,84 (26,61%), sendo R\$ 22.853.957,24 em pecúnia e R\$ 8.946.208,60 em desapropriações, de contrapartida do município, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 3961/3962a (mov.228).

**DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 3965/3976a (mov.231)

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 720 dias a partir de 06 de agosto de 2025 até 27 de julho de 2027.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 27 de julho de 2027 até 23 de janeiro de 2028.

**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 3961/3962a), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 27 de março de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER      Secretário/SEIL

31873/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO Nº:** 22.858.980-2 apenso ao PI 17.803.969-5

**DOCUMENTO:** 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Paraisópolis do Norte.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Cronograma físico-financeiro (fl.: 60), Declaração de Contrapartida (fls.:61), Quadro Variação (fls.: 56 a 58), Memorial Descritivo (fls.: 35 a 38), ART –Projeto (fl.: 44) e ART – Orçamento e Fiscalização (fl.: 41).

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 69/72a (mov. 43) e Quadro de Variação de fls. 56/58a (mov. 36), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 5.315.427,48 para R\$ 5.279.626,61, sendo 3.215.741,27 (60,91%) de aporte do Estado e de R\$ 2.063.885,34 (39,09%) de contrapartida municipal, em pecúnia, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 60/60a (mov.38).

**DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls.62/66a (mov.40)

**DATA:** 27 de março de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER      Secretário/SEIL

31851/2025